



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com endereço, na Avenida Goiás Quadra 20 s/nº, Centro, na cidade de São Simão, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora da SMS, SUELY LUIZ DE FREITAS, portadora do CPF 288.705.901-78, residente e domiciliada em São Simão-Go, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 -TCM/GO e as Portarias Conjunta SVS/MS nº 01/2013, e Portarias e consolidação GM/MS nº 1/2017, 2/2017, 3/2017, 4 /2017, e 6/2017, todas do Ministério da Saúde, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente a partir da publicação deste edital, os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde, a partir da celebração do contrato através de prestação de serviços médicos e realização de exames e procedimentos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

#### **Do local, data e hora:**

Com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital conforme Item 5 **os cadastramentos se iniciarão a partir do dia 15 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022 na sede na Praça Cívica, nº. 01, Centro, nesta cidade, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, no horário compreendido entre às 07h30min às 16h30min**, ficando assim a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deste município, disponível a esclarecer qualquer dúvida acerca do presente edital.

Fica **DETERMINADO** o dia **15 de dezembro de 2021** o início para protocolar a documentação e o Edital de Chamamento Público continuará aberto para futuros interessados em protocolar sua documentação, até 31 de dezembro de 2022.

**O envelope deverá estar LACRADO (colado) no momento do protocolo. Não será responsabilidade do servidor do setor de protocolo realizar este procedimento. Deverá conter os seguintes dizeres:**

CREDENCIAMENTO N.º 003/2021  
CREDENCIANDO:  
CNPJ/ CPF N.º .....  
CARGO:.....

Fica determinado a data de 17 de dezembro de 2021 para a abertura dos envelopes protocolados.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital destina-se cadastrar empresas (Pessoas Jurídicas) para posterior Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de ações e serviços, assim como Integração Ensino, Pesquisa e Inovação na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão/ GO com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, para fins de Gerenciamento Médico, e prestação de atendimento das mais variadas especialidades a nível hospitalar e ambulatorial conforme edital ainda a ser publicado em



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

consonância com as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, com disponibilidades técnica conforme segue:

**1.1.1. Especialidades Médicas: Clínico Geral, Pediatra, Ginecologista, Cirurgia Geral, Ap. Digestivo, Proctologista, Neurologista, Ortopedista, Cardiologista, Urologista, Otorrinolaringologista, Psiquiatria do Caps, Anestesista, Auxiliar, Auxílio CVL, Endocrinologista e Cirurgia Eletiva;**

**1.1.3.** Todos os profissionais vinculados à Credenciada deverão estar inscritos nos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás, até o ato da assinatura do contrato, sendo que os profissionais inscritos em outros Estados da Federação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a documentação, sob pena de não contratação.

**1.1.4.** No Credenciamento de Pessoa Jurídica deverá ser informado quem será o Responsável Técnico da empresa que representá-la, apresentando documentação comprobatória de nomeação e de regularidade do nomeado;

**1.1.5.** A carga horária e valores a serem pagos pelo fornecimento dos serviços médicos e realização de exames serão os valores constantes do Anexo IV, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo;

**1.1.6.** O número de vagas para cada área será limitado pela necessidade dos serviços de saúde do Município, podendo todos os interessados realizarem inscrição durante todo o ano de 2022;

**1.1.7.** O presente credenciamento proposto tem por objetivo a complementação de serviços públicos de saúde à população, não se destinando à substituição do quadro de pessoal próprio, mas à complementação dos serviços prestados diretamente, visando o atendimento de necessidades imediatas do Município de São Simão, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 2º e § 3º art. 3º)."

## **2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste procedimento todas as empresas (pessoas jurídicas) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

**2.2.** Os servidores concursados do Município, não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

**2.3.** Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho, observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º).

**2.3.1.** Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 1º).



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os critérios utilizados para habilitação são facultados a toda empresa que preencher os requisitos fixados pela Administração, no item 5 deste Edital. As empresas que não apresentarem a documentação solicitada em tempo hábil para assinatura do contrato será considerado inabilitado.

**3.2.** É facultado a toda empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela Administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de empresas da área que ficará à disposição dos usuários;

**3.3.** O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas que se apresentarem, independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos usuários, conforme a necessidade e conveniência;

**3.4.** A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura;

**3.5.** Poderão ser credenciadas cooperativas de trabalho, desde que compostas exclusivamente por médicos e o serviço seja prestado exclusiva e diretamente pelos cooperados. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 2º).

### 4. PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

**4.1.** Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde;

**4.2.** Os serviços contratados serão realizados em todo estabelecimento indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial, no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde ou qualquer outro a ser indicado quando da realização do serviço/procedimento.

**4.3.** O objeto do Credenciamento/Contrato inclui além da prestação ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, exercendo as atividades de: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e apoiar outros profissionais do ramo de saúde para atendimento satisfatório dos serviços a serem prestados aos pacientes.

### 5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

**5.1.** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde - (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos:

**5.1.1.** Será permitida a participação de capital estrangeiro em pessoas jurídicas prestadoras do serviço complementar de saúde junto ao Sistema SUS, conforme estabelecida pelo artigo 23 da lei nº 8.080/93 e artigo 142 da lei nº 13.097/2015;

**5.1.2.** O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

**I.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- II. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros;
- III. Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais sócios pertencentes ao quadro da empresa ou que apresente contrato de vinculação futura;
- IV. Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora sendo sócio ou que apresente contrato de vinculação futura;
- V. Cópia dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, trabalho publicado, certificados de participação em congressos e/ou cursos e estágio acadêmico dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora sendo sócio ou que apresente contrato de vinculação futura;
- VI. Cópia de carteira de entidade de classe dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora sendo sócio ou que apresente contrato de vinculação futura;
- VII. Currículo Vitae;
- VIII. Comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);
- X. Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal e Estadual.
- XI. Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)
- XII. Alvará de Funcionamento Atualizado. (exceto empresa individual)
- XIII. Alvará de Vigilância Sanitária. (exceto empresa individual)
- XIV. Declaração do nome do responsável técnico pela empresa
- XV. Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, com documentação dos mesmos conforme o ITEM 5.1.
- XVI. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- XVII. Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema de Saúde (SUS);
- XVIII. Cópia autenticada do contrato social, ata da reunião ou assembleia que o aprovou, sendo dispensada cópia autenticada de documentos assinados digitalmente.

### 5.1.3 Para critério de julgamento, serão considerados:

5.1.3.1 – Em se tratando da análise dos documentos apresentados para o credenciamento de **Pessoa Jurídica**, serão levados em consideração os seguintes critérios, **sendo a classificação determinada por maior pontuação:**

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**I – Tempo de prestação dos serviços à Pessoa Jurídica de direito público**, sendo lhe atribuído 02 (dois) pontos para cada ano, limitado a 10 pontos;

**II – Tempo de prestação dos serviços à Pessoa Jurídica de direito privado**, sendo lhe atribuído 01 (um) ponto para cada ano, limitado a 6 pontos;

**III –** Fica atribuído 4 pontos à empresa credenciante que apresentar Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS-MS);

**Obs. 1 –** A comprovação de experiência se dará por meio de apresentação de declaração e/ou de Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo contratante anterior/Atual, que firme a execução do serviço e o tempo de sua duração.

**Obs. 2 –** A apresentação da declaração e/ou do Atestado de Capacidade Técnica é dispensada quando a pessoa jurídica não possuir o documento, contudo não lhe será atribuída qualquer pontuação ao critério de Tempo de Prestação de Serviços.

**Obs. 3 –** As declarações ou atestados deverão ser fornecidos pelo contratante anterior ou atual (Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado), em papel timbrado, identificado e assinado (nome legível ou assinatura reconhecida, cargo que exerce e telefone).

**Obs. 4 –** Somente será aceita a declaração original emitida pelo contratante anterior ou atual (Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado) ou cópia autenticada.

5.1.3.2. – Havendo empate entre Pessoas Jurídicas que se apresentarem para o credenciamento será utilizado como critério de desempate para a seleção, a empresa que obtiver a maior pontuação atribuída na seguinte ordem:

I – Instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos;

II - Tempo de experiência em serviço público;

III – Tempo de experiência em serviço privado;

IV – O direito de preferência na contratação às microempresas–ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.1.3.3. **Se, mesmo com o critério acima adotado, persistir o empate, será selecionado a empresa que primeiro fez sua inscrição no processo de chamamento público.**

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de São Simão e seu Distrito, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal que integram o Sistema Único de Saúde junto à população do Município ou em qualquer outro indicado para realização do serviço/procedimento a ser indicado pela Secretaria;

**6.2.** A execução dos serviços será em conformidade com as ações e serviços do SUS, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**6.3.** Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON N.º 00016/2015 – TCMGO – PLENO).

**6.4.** Os credenciados que forem remunerados por produção, no caso de absenteísmo, com justificativa adequada, terão a produção no dia computada para pagamento. Em tais casos, deverá haver reposição para não haver prejuízos aos usuários.

**6.5** Consoante orientação do TCM/GO no inciso IV do art. 6º IN nº 007/2016 fica expressamente vedada a subcontratação (cometimento a terceiros) para execução dos serviços objetos deste credenciamento.

### 7. DA REMUNERAÇÃO

**7.1.** A remuneração dos serviços prestados pelos credenciados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde;

**7.2.** A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e validadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários de consultas e/ou procedimentos SUS, e constantes do anexo IV pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares, autorizações para exames complementares auditados e outros;

**7.3.** Ressalte-se que o Credenciante também depende de repasses oriundos de verbas dos governos estadual e federal.

**7.4.** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

**7.5.** Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

**7.6.** Para entidades Conveniadas, prestadoras de serviços com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pelo Município de São Simão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento aprovado através da Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde e na hipótese do procedimento não estar ali consignado, conforme tabela **CBHPM 2010** em vigor editada pelo Ministério da Saúde mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 8. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

**8.1.** A regulação de acesso à assistência no Município, será feita através do *software* disponibilizado pelo Ministério da Saúde, SISREG ou outros que vierem a complementar ou substituir o sistema, devendo os credenciados acatarem protocolos de regulação, diretrizes operacionais ou outros instrumentos vigentes.

### 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**9.1.** O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste Edital e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas;

**9.1.1.** O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município;

**9.1.2.** Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os proponentes já credenciados para a área ou especialidade pretendida.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas resultantes deste procedimento correrão às contas do orçamento geral do Município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A empresa que, depois de credenciada não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos usuários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, abaixo:

**a)** Notificação;

**b)** Advertência;

**c)** Multa de 10 % (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

**d)** Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público;

**11.2.** Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

### 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**12.1.** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital;

**12.2.** Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados para assinar o termo de credenciamento;

**12.3.** O credenciamento terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, contado da data da assinatura do termo. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste Edital;

**12.4.** O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial;

**12.5.** Ao Município de São Simão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito a revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

**12.6.** O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 dias;

**12.7.** A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, de seus profissionais que não possuirão qualquer vínculo empregatício com o SMS de São Simão.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato;

13.2 - As minutas de contrato constantes do edital serão ajustadas às peculiaridades do credenciado e necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos;

13.3 - Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções;

13.4 - O credenciamento ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo seu início a partir da data de publicação do presente edital de chamamento público, salvo feriados, fins de semana e recessos oriundos de decretos administrativos;

13.5 - Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Simão-GO;

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

13.7 – A presente convocação poderá ser anulada por irregularidade ou revogada por razões de interesse público, nos termos da legislação vigente;

13.8 - A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

13.9 - Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital;

13.10 - O Departamento de Licitações permanecerá a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, através do fone: 64-3553-9500 ou no local a partir do horário das 07h30min às 12h30min.

São Simão/ GO, 07 de dezembro de 2021

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Presidente da CPL**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I – MODELOS DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

#### MODELO I – PESSOA JURÍDICA

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO.**

A \_\_\_\_\_ (Pessoa Jurídica) (endereço completo), por seu \_\_\_\_\_ (representante/cargo) Sr (a). \_\_\_\_\_, que esta subscreve, vem solicitar seu Credenciamento para prestação de serviços na área da saúde no Município de São Simão/GO, na especialidade de \_\_\_\_\_ e concorda em se submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº 003/2021.

Atenciosamente,

São Simão/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário, representante legal do licitante)

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO I

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº \_\_\_\_/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de Administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

São Simão/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, no estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço descrito no rodapé deste, no Município de São Simão - GO, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SMS, nomeado através do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2021, \_\_\_\_\_(nome do secretário), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em São Simão-Go, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), PROFISSÃO, Nº do Registro do Conselho de Classe, (estado civil), inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_em doravante denominado (a) simplesmente CREDENCIADO (A), acordam e celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2021, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, em conformidade com o disposto do artigo 25 *caput*, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 e Instrução Normativa nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O (A) CREDENCIADO (A) compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de ..... para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$. .....; perfazendo um valor total anual de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

**1.2** O (A) CREDENCIADO (A) deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no Edital e neste Termo, e com carga horária de XXXXX ou/ até XXX PLANTÕES DE \_\_ (XX) HORAS.

**a.** O (A) CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 001/2021, no Município de São Simão/GO ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**b.** Fica O (A) CREDENCIADO (A) obrigado (a) além de prestar serviços profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os outros profissionais que integram a equipe para fins de otimizar o atendimento aos usuários dos serviços.

**c.** Fica O (A) CREDENCIADO (A) terminantemente proibido de exercer atividades simultâneas, ou concorrer em horários com atividades distintas, sob pena de responder civilmente, penalmente e administrativamente na hipótese de descumprimento.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

d. O presente credenciamento tem por objeto a execução pelo CREDENCIADO de serviços profissionais de saúde visando a complementação de serviços públicos de saúde à população, não se destinando à substituição do quadro de pessoal próprio, mas à complementação dos serviços prestados diretamente, visando o atendimento de necessidades imediatas do SMS. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 2º e § 3º art. 3º).”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

**2.1** O (A) CREDENCIADO (A) atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

**2.2** O (A) CREDENCIADO (A), na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

**2.3** O (A) CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

**2.4** O (A) CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto. Não poderá haver captação e/ou encaminhamento de usuários para serviços particulares.

**2.5** O (A) CREDENCIADO (A), responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**2.6** O (A) CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2021.

**2.7.** O CREDENCIADO deverá seguir as orientações, normas, protocolos de conforme critérios estabelecidos pela direção da unidade de saúde, assim como pelo SUS.

**2.8** O CREDENCIADO que prestar serviço em unidade de saúde do SUS - São Simão deverá fazer o controle de sua frequência via registro determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.9** O CREDENCIADO deverá ter ciência da listagem de medicação prevista na RENAME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, bem como protocolos de sua especialidade na área de sua atuação.

**2.10** Deverá os profissionais disponibilizados pela empresa Credenciada, no ato da prescrição de medicamento, material médico-hospitalar, produto, órtese, prótese ou procedimento observar os protocolos e as listas do Sistema Único de Saúde, inclui-se observar a RENAME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Em caso de não cumprimento o Credenciado deverá esclarecer por escrito a pertinência e necessidade da prescrição, e firmar declaração de eventual conflito de interesse (Enunciado nº 58, Jornada da Saúde do CNJ).

**2.12** Nos casos de credenciamento de cooperativas de trabalho, estas deverão ser compostas exclusivamente por médicos ou profissionais de mesma especialidade sendo que e o serviço será prestado exclusiva e diretamente pelos cooperados. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 2º).



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**2.13** O credenciamento de cooperativas de trabalho, deve observar os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas. Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 1º).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

**3.1.1** Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Os valores serão postos à disposição do (a) CREDENCIADO (A), através de transferência em conta bancária previamente aberta pelo (a) CREDENCIADO (A), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu repasse, em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**5.1** A CREDENCIANTE compromete-se, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao (à) CREDENCIADO (A) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

**5.2** A CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo (a) CREDENCIADO (A), podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus ao CREDENCIANTE.

**5.3** A CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o (a) CREDENCIADO (A) executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados e sua conformidade com os termos deste contrato.

**5.3.1** A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o (a) CREDENCIADO (A).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)**

**6.1** O (A) CREDENCIADO (A) se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

**6.2** Na execução dos serviços objeto deste, o (a) CREDENCIADO (A) deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**6.3** Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do (a) CREDENCIADO (A), este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.4** Na execução do objeto deste contrato, os profissionais indicados pelo CREDENCIADO deverão:

a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

b) Observar as normas legais e regulamentares;

c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;

e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;

f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;

h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;

i) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

j) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

k) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

l) Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

m) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

n) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

o) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

p) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- q) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- r) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo;
- s) Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON N.º 00016/2015 – TCMGO – PLENO);
- t) Os credenciados terão que se adequar aos medicamentos, insumos, materiais hospitalares, exames e procedimentos licitados pelo Município;
- u) Os credenciados são obrigados a registrar a frequência nos locais da prestação de serviços, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- v) Os locais da prestação de serviços poderão ser alterados pela Administração diante da necessidade de atendimento da demanda de serviços, pela ausência de servidores ou de outros prestadores de serviços, mediante comunicação formal do superior imediato.

**6.5** O CREDENCIADO disponibilizará horários em que os profissionais médicos estejam à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE para os serviços de urgência e emergência, indicado para dar continuidade aos serviços, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

**6.6** O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

**7.1** É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, remunerando-os pelos serviços profissionais, incluindo incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE. (art. 30 da Lei nº 10.833/2003; Livro II - Da Tributação das Pessoas Jurídicas, Título II Dos Responsáveis do Decreto 9580/2018; Instrução Normativa SRF nº 459 de 17 de outubro de 2004; Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

### **CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

**9.1** A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**a)** ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pagamento recebido no mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

**b)** Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total do pagamento recebido no mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

**9.2** Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Simão – GO.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1** No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**10.1.1.** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a)** acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b)** falta ou culpa do CREDENCIANTE;
- c)** caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

**I)** mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

**II)** unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**11.2** Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**11.3** Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2049 3.3.90.34 – Manutenção procedimento Hospitalar e Ambulatorial

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2066 3.3.90.34 – Manutenção das Atividades do CAPS

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2048 3.3.90.34 – Manutenção de Atendimento as UBS- ESF

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2072 3.3.90.34 – Manutenção Atendimento Médico Especializado

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

**13.1** Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021** e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** As partes elegem o Foro da comarca de São Simão - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO SIMÃO - GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

XXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIANTE

CPF Nº. XXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV

#### 2 – TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CREDENCIADA

AMBULATÓRIO						
Descrição dos Serviços Médicos	Qtd. de Médicos	Hora Semanal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (Estimativa)	Requisitos	Atribuições
Pediatria	2	12	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Ginecologista e Obstetra	3	12	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Cirurgia Geral	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade;	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

					Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	
Clínico Geral	2	12	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Gastroenterologista	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Proctologista	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Neurologista	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

					de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	
Ortopedista	2	12	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Cardiologista	2	12	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Urologista	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Endocrinologista	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

					da Educação.	
Otorrinolaringologista	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Dermatologista	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 190.000,00</b>			

<b>PSIQUIATRIA</b>						
PSIQUIATRA DO CAPS	1	12	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
PSIQUIATRA	1	8	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

					Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 19.000,00</b>			

<b>ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF</b>						
<b>Descrição dos Serviços Médicos</b>	<b>Qtd. de Médicos</b>	<b>Quantidade de Plantões/ Consulta mensal</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (Estimativa)</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Atribuições</b>
ESF - SAO SIMAO	4		R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
ITAGUACU - DISTRITO	1		R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 71.500,00</b>			



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

SOBREAviso HOSPITALAR						
Descrição dos Serviços Médicos	Qtd. de Médicos	Valor Unitário (R\$)	Plantões	Valor Total Mensal	Requisitos	Atribuições
Ginecologista e Obstetra	1	R\$ 900,00	Plantão 24h	R\$ 27.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Anestesiologista	1	R\$ 900,00	Plantão 24h	R\$ 27.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Ortopedista	1	R\$ 900,00	Plantão 24h	R\$ 27.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Cardiologista	1	R\$ 900,00	Plantão 24h	R\$ 27.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

					de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	
Pediatria	1	R\$ 500,00	Plantão 24h	R\$ 15.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Auxiliar	1	R\$ 500,00	Plantão 24h	R\$ 15.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 138.000,00</b>		

<b>PRONTO SOCORRO</b>						
Descrição dos Serviços Médicos	Qtd. de Médicos	Plantões	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (Estimativa)	Requisitos	Atribuições
Clínico Geral	2	Plantão 24h Durante a Semana	R\$ 2.600,00	R\$ 168.300,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
		Plantão 24h Finais de Semana	R\$ 2.800,00			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 168.300,00</b>		



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

CIRURGIA					
Descrição dos Serviços Médicos	Teto Mensal Procedimento		Valor Total Mensal (Estimativa)	Requisitos	Atribuições
Ap. Digestivo	07 CVL		R\$ 12.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Cirurgia Geral	12 CIRURGIAS		R\$ 6.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Ginecologista	10 CIRURGIAS		R\$ 6.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Otorrinolaringologista	04 CIRURGIAS		R\$ 3.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

				Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Urologista	04 CIRURGIAS		R\$ 3.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões
Proctologista	04 CIRURGIAS		R\$ 3.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Anestesista Geral	07 CVL		R\$ 8.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Anestesista Raqui	LIVRE		R\$ 8.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

				Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	que se fazem necessários os plantões.
Auxílio CVL	PACOTE		R\$ 8.000,00	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
Cirurgia Eletiva	39 CIRURGIAS				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 57.000,00</b>		

<b>Hospitalista</b>				
Hospitalista	1	Plantão 12h	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITANTE:** Município de São Simão, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão – Fundo Municipal de Saúde de São Simão.

O presente Edital destina-se cadastrar empresas (pessoas jurídicas) para posterior Credenciamento de serviço de Gerenciamento Médico, e prestação de atendimento das mais variadas especialidades a nível hospitalar e ambulatorial, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de ações e serviços na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão/GO com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão - Fundo Municipal de Saúde de São Simão em conformidade as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 e Decisão Plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

**TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 8.265.600,00 (Oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**

**Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO, razão pela qual NÃO poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.**

#### **1. - DA DESTINAÇÃO**

1.1 - O presente processo destina-se cadastrar empresas (Pessoas Jurídicas) para posterior Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de ações e serviços, assim como Integração Ensino, Pesquisa e Inovação na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão/ GO com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, para fins de Gerenciamento Médico, e prestação de atendimento das mais variadas especialidades a nível hospitalar e ambulatorial conforme edital ainda a ser publicado em consonância com as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **2. - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente solicitação trata-se de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento do Município de São Simão/GO, com serviços de atendimento médico mediante uma única prestadora, que deverá conter em seu quadro societário todas as especialidades previstas no edital, bem como deverá gerenciar escalas, plantões, a fim de que seja obedecido carga horária e atendimento humanizado a toda população.

2.2 - O acesso ao Credenciamento é livre a todas as empresas (pessoas jurídicas) prestadoras dos serviços constantes do objeto do Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital e anexo.

#### **3. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Dispêndio: informamos que o valor orçado para a contratação foi estimado em **R\$ 8.265.600,00 (Oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), por 12 (doze) meses, isto é, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022).**

3.2 – O prazo para os serviços será de 12 (doze) meses a partir da publicação deste; podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração (art. 57, II da Lei nº 8.666/93) e a



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

forma de pagamento será mediante faturamento dos serviços e de acordo com a escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando os plantões e atendimentos realizados pelos Contratados.

3.3 - Tipo da contratação: Credenciamento - Contrato de prestação de serviços por pessoa jurídica.

3.4 – O Contrato poderá ser alterado e prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 – Os valores foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 013/2021 e a contratação e seus termos encontram-se amparadas pela Instrução Normativa nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.5 – As obrigações:

a. Fornecer profissionais médicos para atendimento de todos os componentes das famílias residentes neste município, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS);

b. Os profissionais devem estar comprometidos com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;

c. Valorizar a relação profissional-paciente e profissional - família como parte de um processo terapêutico de confiança;

d. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;

e. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;

f. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

g. Valorizar os Programas de Saúde instituídos pelo Município, proceder às visitas domiciliares, empenhando-se no trabalho em equipe que envolve a participação do (a) Enfermeiro (a), Odontólogo (a), Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Auxiliares de Enfermagem e demais profissionais;

h. Atender a convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como profissional de saúde, no âmbito do SUS.

#### **4. - DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O Município de São Simão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde poderá ou não fazer encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, podendo ou não emitir requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é do complexo regulador.

#### **5. - DAS PENALIDADES:**

A empresa que, sem justa causa, depois de credenciada, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos usuários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

- Cancelamento do Credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

### **6. - DA FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas em Contrato, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

### **7. - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes Contratantes;

7.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

7.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Contrato, sob pena da aplicação de multa;

7.4 - O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para seus profissionais participarem de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação imediata;

7.5 - O Presente processo é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

7.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/ GO, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

---

**SUELY LUIZ DE FREITAS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VI

#### 1 - Consultas e Plantões (Médicos).

1.1 - A remuneração será realizada conforme estipulado a hora semanal na tabela abaixo independente do número de consultas ambulatoriais realizadas;

AMBULATÓRIO				
Descrição dos Serviços Médicos	Qtd. de Médicos	Quantidade de Horas Semanal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (Estimativa)
Pediatria	2	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Ginecologia/Obstetrícia	3	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Clínico Geral	2	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Cirurgia Geral	1	12 horas	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Gastroenterologista	1	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Proctologista	1	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Neurologista	1	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Ortopedista	2	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Cardiologista	2	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Urologista	1	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Endocrinologista	1	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Otorrinolaringologista	1	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Dermatologista	1	12 horas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 190.000,00</b>

PSIQUIATRIA				
Descrição dos Serviços Médicos	Qtd. de Médicos	Quantidade de Horas Semanal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (Estimativa)
Psiquiatra do CAPS	1	12 horas	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Psiquiatra do CAPS	1	8 horas	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.000,00</b>

ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF				
Descrição dos Serviços Médicos	Qtd. de Médicos	Quantidade de Plantões/ Consulta mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (Estimativa)
ESF - SAO SIMAO	4		R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
ITAGUACU - DISTRITO	1		R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 71.500,00</b>

SOBREAVISO HOSPITALAR				
Descrição dos Serviços Médicos	Qtd. de Médicos	Valor Unitário (R\$)	Plantões	Valor Total Mensal
Ginecologista / Obstetra	1	R\$ 900,00	Plantão 24h	R\$ 27.000,00
Anestesista	1	R\$ 900,00	Plantão 24h	R\$ 27.000,00
Ortopedista	1	R\$ 900,00	Plantão 24h	R\$ 27.000,00
Cardiologista	1	R\$ 900,00	Plantão 24h	R\$ 27.000,00
Pediatria	1	R\$ 500,00	Plantão 24h	R\$ 15.000,00
Auxiliar	1	R\$ 500,00	Plantão 24h	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 138.000,00</b>



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

PRONTO SOCORRO				
Descrição dos Serviços Médicos	Qtd. de Médicos	Plantões	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (Estimativa)
Clínico Geral	2	Plantão 24h Durante a Semana	R\$ 2.600,00	R\$ 168.300,00
		Plantão 24h Finais de Semana	R\$ 2.800,00	
		<b>TOTAL</b>		

**1.2** – Conforme tabela abaixo as cirurgias eletivas serão pagas conforme teto mensal, não podendo ultrapassar os valores e quantidades estipulados.

CIRURGIA			
Descrição dos Serviços Médicos	Qtd mensal		Valor Total Mensal
Ap. Digestivo	07 CVL		R\$ 12.000,00
Cirurgia Geral	12 CIRURGIAS		R\$ 6.000,00
Ginecologista	10 CIRURGIAS		R\$ 6.000,00
Otorrinolaringologista	04 CIRURGIAS		R\$ 3.000,00
Urologista	04 CIRURGIAS		R\$ 3.000,00
Proctologista	04 CIRURGIAS		R\$ 3.000,00
Anestesista Geral	07 CVL		R\$ 8.000,00
Anestesista Raqui	LIVRE		R\$ 8.000,00
Auxílio CVL	PACOTE		R\$ 8.000,00
Cirurgia Eletiva	41 CIRURGIAS		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 57.000,00</b>



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII

#### AUTO DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados nas “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas: - Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:

1. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
2. Neoplasias;
3. HIV/Aids;
4. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
5. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
6. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
7. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
8. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
9. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
10. Diabetes insulino-dependente. - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade\*.

São Simão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional  
CPF: \_\_\_\_\_

\*Em caso de estado de gravidez após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato.